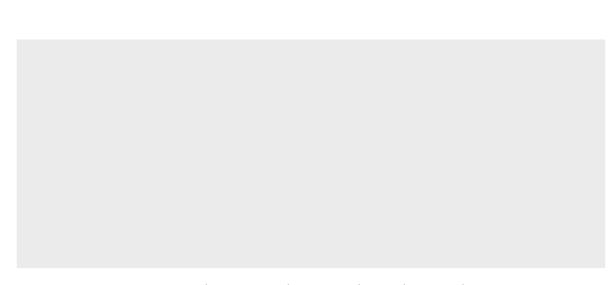


Administração de Salários Diretos e Indiretos



Copyright © 2021 Delinea Tecnologia Educacional





Apresentação da Disciplina

Esta disciplina tem como propósito evidenciar de forma teórica e prática a gestão de processos que envolvem a administração de salários diretos e indiretos no contexto organizacional e na vida funcional dos trabalhadores, apresentando a contextualização de salários, remuneração e suas particularidades. Como ciência, o salário vai além do senso de pagamento por serviço ou produto ofertado. Ele possui várias facetas e deve ser adaptado com o atual momento que vivemos, a estratégia e cultura da organização, e as necessidades de seus gozadores, no caso, os funcionários de qualquer organização. Os gestores devem se adequar ao novo contexto e tecnologia, mantendo a essência da contraprestação do serviço ou produto ofertado de seus subordinados.

Objetivo de aprendizagem

A disciplina visa dar ao profissional de Recursos Humanos ou de demais áreas, tais como contábeis e financeiras, um embasamento seguro quanto ao pagamento de salários diretos e indiretos que pode ser: por tempo de trabalho; por produção; por tarefa (comissão) entre outros, baseando-se nas práticas da legais. Entender a construção, implementação, flexibilização e as formas de pagamentos e benefícios vinculados às estratégias da empresa, propondo incentivos diferenciados que visam alavancar seus lucros e resultados.



Introdução da Unidade

Esta unidade irá expressar de forma direta e objetiva a contextualização relacionada ao salário em seu sentido quantitativo e qualitativo, apresentando seu conceito, definição e suas formas de pagamentos. Espera-se que o discente entenda este conceito e saiba identificar o salário como fator motivador, seja este direto ou indiretamente, bem como perceber os adicionais que compõem um sistema de remuneração, em que o salário é componente deste. Além disso, visa nortear o pensamento e decisão dos futuros gestores de remuneração nas particularidades que envolvem tal gestão, seus benefícios e possíveis desvantagens, estas conforme cenário ou ambiente que a organização e seus colaboradores estiverem situados.



FIGURA 1 - ILUSTRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS FONTE: PLATAFORMA DEDUCA (2020).

#PraCegoVer: A imagem representa três homens, com traje social e com desenhos no lugar do rosto: uma lâmpada, um cifrão e uma engrenagem, respectivamente. Ao entorno deles, ilustrações sobre desenvolvimento de processos e pessoas.

O salário é associado à produtividade de um trabalhador, mesmo que tal relação possa ser questionada pelas partes envolvidas. A figura do salário partilha com o próprio trabalho o encanto pessoal maior existente na relação de emprego.



Objetivos específicos de aprendizagem

- Apresentar como o salário pode ser considerado fator motivador, direta e indiretamente. Entender o conceito, definição e as formas de pagamentos dos salários.
- Conhecer os tipos de salário.
- Identificar o que pode ser considerado como adicionais ao salário.



Unidade 1

Administração de Salários Diretos e Indiretos

1. Salário e Motivação

Ao relacionar os efeitos motivacionais na composição do salário, muitos estudiosos questionam a efetividade de um sistema de remuneração na melhora do desempenho individual e coletivo de um colaborador. Embora a maioria destes acreditem na influência da remuneração na motivação dos funcionários, ainda há fortes controvérsias.

Para Ivancevich (2011), a motivação consiste no conjunto de atitudes e valores que predispõe o indivíduo a agir de modo específico, voltado a alguma meta. Um estado interno invisível que impulsiona o comportamento humano direcionado a algum objetivo, e pode ser dividido em: (1) a direção do comportamento (trabalhar para atingir a meta); e (2) a intensidade do comportamento (o esforço e o emprenho com que o indivíduo trabalha). Barbosa, llanez e Giacomelli (2018) afirmam que o salário é toda contraprestação ou vantagem paga em dinheiro ou utilidade conferida diretamente pelo empregador ao empregado em consequência do acordo de trabalho ou contrato de trabalho celebrado entre patrão e empregado.



Saiba mais

Saiba mais sobre a relação salário e motivação pela leitura do artigo do RH Portal: Acesse: https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/salrio-e-motivao/.

A relação entre salário e motivação é norteada na busca de alternativas por parte das organizações para atrair e reter seus talentos. De acordo com Bez e



Oliveira (2018), as organizações, pensando de forma estratégica, focadas nos resultados que pretendem atingir, investem em formatos que tornem seus colaboradores mais satisfeitos, consequentemente, motivados com o que fazem. A ideia é que estes se sintam recompensados pelo seu desempenho superior ou apresentarem um nível de competência diferenciado naquilo que realizam em seus cargos. Um exemplo prático de tal relação é o modelo de remuneração por competências, em que a diferencia da prática tradicional de remuneração ou salário é que conforme as competências do colaborador, maior ou melhor será sua compensação.

1.1 Conceito de salário

De acordo com Bez e Oliveira (2018), salário é a paga recebida de outrem como liquidação do serviço prestado, contido dentro do sistema conhecido como remuneração fixa. Por isso, utiliza-se a expressão remuneração como se tivesse o mesmo conteúdo de salário. O salário será toda a contraprestação ou vantagem paga em dinheiro ou utilidade conferida diretamente pelo empregador ao empregado em consequência do acordo de trabalho, em que esse pagamento é efetuado pelos serviços e pelo tempo que o empregado permaneceu à disposição do empregador.

Barbosa, llanez e Giacomelli (2018) afirmam que o estudo da constituição do salário desvenda a presença de distintas parcelas pagas diretamente pelo empregador ao empregado como forma de recompensa pelo contrato empregatício assinado. A verba salarial paga ao obreiro em detrimento da relação de emprego não se exaure na verba contra prestativa fixa principal paga mensalmente pelo empregador.



FIGURA 2 - PAGAMENTO DE SALÁRIO FONTE: PLATAFORMA DEDUCA (2020).

#PraCegoVer: A imagem representa a figura de uma mulher branca, em traje social na cor azul marinho, apontando com sua mão direita segurando várias notas de dinheiro. Representa estar realizando o pagamento de algo.



Para Ivancevich (2011), salário é o pagamento calculado por ano ou por mês, ajustado por quatro formas de aumentos salariais: (1) aumento geral para todos os funcionários; (2) aumento por mérito para alguns funcionários; (3) ajuste de custo de vida com base no índice de preço ao consumidor; e (4) ajuste por tempo de serviço (senioridade). Este é composto por parcelas salariais e não salariais. As parcelas salariais são as pagas em recompensa aos trabalhos efetuados pelo trabalhador, podendo ser efetuadas pelo empregador sob a forma de salário base e seus complementos ou por terceiros sob a forma de gorjetas. Salário base é o valor acertado entre empregador e empregado no momento da constituição do contrato de trabalho, caracterizando assim a remuneração básica do trabalhador. Os complementos pagos pelo empregador têm como embasamento leis, regulamentos e a negociação coletiva de trabalho, como exemplo o adicional noturno. Já os acréscimos legais seriam os prêmios, gratificações adicionais, as comissões e as porcentagens

1. Salário:

É a totalidade das percepções econômicas dos trabalhadores, qualquer que seja a forma de pagamento, quer retribua o trabalho efetivo.

2. Remuneração:

É a totalidade dos ganhos do empregado decorrentes do vínculo empregatício, pagos diretamente ou não pelo empregador.

3. Encargos:

É a taxa que se paga ao Estado ou se recebe quando se é trabalhador; imposto, tributo: encargos trabalhistas.

As parcelas não salariais correspondem à onerosidade do contrato empregatício que se manifesta objetivamente por meio do recebimento pelo empregado de um conjunto de parcelas econômicas retributivas da prestação de serviços ou retributivas face à simples existência da relação de emprego. O salário-família, a participação nos lucros ou resultados da empresa, o abono pecuniário de férias, o vale-transporte, entre outros são exemplos de parcelas não salariais.



1.2 Definição de salário

O estudo da constituição do salário desvenda a presença de distintas parcelas pagas diretamente pelo empregador ao empregado como forma de recompensa pelo contrato empregatício assinado. Segundo Ivancevich (2011), a maioria dos empregadores paga salários diferentes para funcionários que ocupam o mesmo cargo, onde esta distinção é baseada em: (1) diferenças individuais em termos de experiência, qualificação e desempenho; e (2) expectativas de que funcionários com mais tempo de serviço, melhor desempenho ou ambos merecem ser mais bem remunerados.

Tipo de remuneração	Composição
Fixa	Salários; Benefícios (assistenciais, recreativos, de serviços etc.); Bônus.
Variável	Participação nos lucros e resultados; Percentual por atingimento de metas; Percentual por vendas realizadas; Outros.
Estratégica	Remuneração por habilidades (skill Based pay – SBP); Remunerações por competência (Pay for professional skill); Remuneração acionária (Stock ownership); Distribuição de ganhos (Gain Sharing); Remuneração por resultados (Pay- for-performance).

QUADRO 1: TIPOS DE REMUNERAÇÃO E SUAS COMPOSIÇÕES FONTE: FONTE: ADAPTADO DE BEZ E OLIVEIRA (2018).

#PraCegoVer: Uma tabela com duas colunas e três linhas. A primeira coluna, os termos aparecem na seguinte ordem: "Tipo de remuneração", "Fixa", "Variável" e "Estratégica". Na segunda coluna, a composição ou significado de cada termo conforme linha, respectivamente: Salários; Benefícios (assistenciais, recreativos, de serviços etc.); Bônus; Participação nos lucros e resultados; Percentual por atingimento de metas; Percentual por vendas realizadas; Outros; Remuneração por habilidades (skill Based pay – SBP); Remunerações por competência (Pay for professional skill); Remuneração acionária (Stock ownership); Distribuição de ganhos (Gain Sharing); Remuneração por resultados (Pay-for-performance).

De acordo com Bez e Oliveira (2018), a definição de salário é composta pelas formas de remuneração e sua composição: remuneração fixa; remuneração variável; e remuneração estratégica. A remuneração fixa é a liquidação total do serviço prestado, utilizada pela maioria das empresas quando estas ajustam suas estruturas de cargos e salários por um sistema de pontos, sendo representada pela remuneração fixa; salário fixo; abonos (diversos); benefícios; e bônus (diversos). São relacionados ao reconhecimento, às promoções, aos prêmios, entre outras retribuições oferecidas em função do desempenho individual do colaborador.



Já a remuneração variável é todo sistema remunerativo cujo valor final varia em conformidade às metas alcançadas, sejam elas de caráter quantitativo ou qualitativo. É uma forma de estimular que os funcionários alcancem tais metas e atinjam o mínimo para receber os valores ou prêmios estabelecidos anteriormente pelos gestores da empresa. Enquanto a remuneração estratégica é um misto de todas as formas disponíveis atualmente, ou seja, a remuneração fixa propriamente dita, os benefícios e as demais vantagens oferecidas pela organização: a remuneração por competências ou habilidades, a remuneração variável, a remuneração por resultados e outras formas. Esta faz com que os funcionários sejam considerados em concordância com um conjunto de fatores que possuem e que podem influenciar diretamente os resultados oferecidos às organizações.

Termo	Conceito
Salário máximo do grau	É o valor máximo de salário que um colaborador irá receber em determinado grau.
Salário mínimo do grau	É o valor mínimo a ser recebido de salário em determinado grau.
Salário médio do grau	É o valor médio entre o salário máximo e o salário mínimo de cada grau.
Grau	É o resultante de um agrupamento de cargos equivalentes e que terão o mesmo tratamento salarial.
Faixa salarial	Corresponde à diferença monetária entre o salário máximo e o salário mínimo do grau.
Classe	Corresponde a cada valor intermediário entre o mínimo e o máximo da faixa salarial de cada grau.

QUADRO 2: TERMOS UTILIZADOS NA ESTRUTURA SALARIAL FONTE: FONTE: ADAPTADO DE BEZ E OLIVEIRA (2018).

#PraCegoVer: Uma tabela com duas colunas e sete linhas. A primeira coluna, os termos aparecem na seguinte ordem: "Termo", "Salário máximo do grau", "Salário-mínimo do grau", "Salário médio do grau, "Grau", "Faixa salarial". Na segunda coluna, o conceito ou significado de cada termo conforme linha, respectivamente: é o valor máximo de salário que um colaborador irá receber em determinado grau; é o valor mínimo a ser recebido de salário em determinado grau; é o valor médio entre o salário máximo e o salário mínimo de cada grau; é o resultante de um agrupamento de cargos equivalentes e que terão o mesmo tratamento salarial; corresponde à diferença monetária entre o salário máximo e o salário mínimo do grau; corresponde a cada valor intermediário entre o mínimo e o máximo da faixa salarial de cada grau.



Mesmo com todas estas definições, muitos ainda confundem salário com remuneração. De acordo com Barboza, llanez e Giacomelli (2018), salário se refere à contraprestação devida ao empregado pela prestação de serviços em decorrência de um contrato de trabalho firmado entre as partes. Já a remuneração é a soma do salário contratualmente estipulado (mensal, por hora, por tarefa etc.) a outras vantagens percebidas na vigência do contrato de trabalho, como horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade, comissões, percentagens, gratificações, diárias para viagem etc.

1.3 Formas de pagamentos dos salários

Barbosa, llanez e Giacomelli (2018) classificam as formas de pagamentos dos salários em três modalidades, denominadas tipos de salários: salário por unidade de tempo; salário por unidade de obra; e salário-tarefa.



Curiosidades

Por Lei, o pagamento de salário deve ser feito em espécie, ou seja, em dinheiro, na moeda corrente nacional. Contudo, com a edição da portaria n. 3.281/1984 do Ministério de Economia, passou a ser aceito o recebimento de salário por cheque e por depósito bancário, desde que seguidas algumas disposições legais e aceito pelo trabalhador.

O salário por unidade de tempo é computado com base na duração do serviço prestado ou, em outras palavras, da duração do trabalho e da própria disponibilidade obreira perante o empregador, onde o período de trabalho colocado à disposição do empregador (hora, dia ou mês) desponta como instrumento de aferição do salário. Esse tipo salarial é o que melhor se materializa no plano da relação de emprego.





FIGURA 3 - SALÁRIO POR UNIDADE DE TEMPO FONTE: PLATAFORMA DEDUCA (2020).

#PraCegoVer: A imagem representa a figura de uma mulher branca, em traje social preto, apontando e segurando um relógio de corda. Na frente deles, sobre uma mesa, moedas de dinheiro empilhadas em ordem crescente da esquerda para direita.

O salário por unidade de obra utiliza como premissa a produtividade do empregado, que é o critério essencial ao seu cálculo pactuado, independente do tempo de trabalho despendido pelo empregado ou do tempo à disposição do empregado. É calculado em base ao número de quantidades produzidas ou serviços prestados, recebendo cada produto ou serviço realizado um valor previamente fixado entre empregador e empregado. Assim, o somatório produtivo, multiplicado pelo valor unitário, permite o total do salário mensal do obreiro.

Já o salário por tarefa é medido por meio de uma fórmula combinada entre os critérios de unidade produzida ou serviço ofertado e tempo gasto. Por esse sistema, caso o trabalhador atinja a meta de produção em menor número de dias da semana, este pode ser liberado nos dias restantes, garantido o salário padrão fixado; ou determinar a realização de trabalho extra ao tempo disponível, pagando-se acréscimo ao salário por produção ou serviço extra.

2. Tipos de salários

A opção por adotar uma remuneração fixa ou variável, ou ainda a combinação de ambas, é uma decisão importante para um sistema de remuneração em qualquer negócio, geralmente predominante nas empresas brasileiras a prática do salário fixo para funções operacionais ou táticas, com pagamento



mensal ou por hora; e variável para cargos executivos e de vendedores. Além disso, colabora nessa escolha o desempenho do colaborador de forma individual ou coletiva, bem como o tempo de empresa, aspectos inerentes ao cargo, o perfil profissional, os critérios individuais ou coletivos predominantes na escolha do tipo de provento a ser pago, e o posicionamento da empresa em relação a seus concorrentes em relação a salário, benefícios e incentivos.

2.1 Salário direto

Classificado como salário básico, é o valor pago somente em dinheiro (simples) ou em dinheiro e utilidades (composto), formado pelo salário base (valor acertado entre empregador e empregado no momento da constituição do contrato de trabalho) somado ao salário *in natura*.



FIGURA 4 - ILUSTRAÇÃO PARA SALÁRIO IN NATURA - ROUPAS FONTE: PLATAFORMA DEDUCA (2020).

#PraCegoVer: A imagem representa a figura de uma mulher branca, em traje social preto, apontando e segurando um relógio de corda. Na frente deles, sobre uma mesa, moedas de dinheiro empilhadas em ordem crescente da esquerda para direita.

O salário direto é constituído pelo salário básico com o salário in natura.

2.2 Salário indireto

O salário indireto, também denominado como parcelas contra prestativas, são todos os benefícios que completam a remuneração do colaborador em uma



empresa, segundo Barbosa, Ilanez e Giacomelli (2018). São instituídos pela vontade unilateral do empregador ou bilateral das partes; parcelas econômicas pagas ao trabalhador sem caráter salarial; que não integram o salário do trabalhador e, dessa forma, não exercem o efeito expansionista circular típico dos salários diretos. Para Ivancevich (2011), salário indireto é a recompensa ou auxílio concedido pelo empregador na forma de: (1) pagamento obrigatório por lei de seguridade social, seguro privado e plano de aposentadoria; (2) remuneração de horas não trabalhadas; (3) pagamento extra por desempenho, exceto bônus; e (4) custos de serviços subsidiados, como refeitório ou valerefeição, uniformes etc.

A finalidade do salário indireto é ressarcir eventuais gastos na realização do serviço, reparar prejuízos causados pelo empregador ou funcionar como penalidade.

2.3 Salário in natura

Barbosa, Ilanez e Giacomelli (2018) definem salário in natura como a forma diversa do pagamento em espécie, em dinheiro. É uma possibilidade de remuneração de uma parte do salário mensal de um trabalhador. A lei limita quais são os tipos de utilidades que podem ou não substituir parte do salário mensal (Brasil). Integra o salário pago em utilidades, que podem ser itens de alimentação, vestuário, entre outros, sendo vedado o pagamento desta natureza.

3. Adicionais ao salário

Entre os diversos tipos de adicionais que compõem o salário ou remuneração de um trabalhador, evidencia-se neste tópico as horas extras; adicional de insalubridade; e periculosidade

3.1 Hora Extra

Para Barbosa (2018), hora extra corresponde à jornada de trabalho extraordinária ou suplementar, que equivale à prestação de serviços, além do horário normal ou comum de trabalho, acordado entre as partes. Pode ser paga em espécie, acrescida em 50% no valor/hora do trabalho normal; 100% em domingos e feriados.





Atenção

O artigo 59 da CLT (Consolidação das leis trabalhistas) determina que a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, caso necessário, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

Algumas classes de trabalhadores não recebem hora extra conforme convenção coletiva de trabalho firmada; ou compensada conforme regime do banco de horas

3.2 Insalubridade

De acordo com Ivancevich (2011), insalubridade constitui aspectos do ambiente de trabalho que lenta e cumulativamente (muitas vezes de forma irreversível) provocam a deterioração da saúde, em que o trabalhador pode desenvolver uma doença crônica ou fatal e, até mesmo, ficar permanentemente inválido. As causas mais comuns são os riscos físicos e biológicos, as substâncias químicas, poeiras cancerígenas e tóxicas e as condições de trabalho estressantes. A compensação salarial por ambiente insalubre varia de 10 a 40% de acréscimo no salário base do trabalhador, índice baseado no salário-mínimo nacional vigente (Brasil).

3.3 Periculosidade, entre outros

De acordo com Ivancevich (2011), periculosidade envolve aspectos do ambiente de trabalho potencialmente causadores de lesões ou mesmo morte imediata e, algumas vezes, violenta. Um trabalho periculoso é caracterizado por atividades que colocam em perigo a vida do trabalhador. Em caso de perigo, o tempo de exposição não é levado em conta, uma vez que as atividades perigosas podem ser fatais em minutos. A compensação salarial por ambiente perigoso é fixada em 30% do salário base do trabalhador, independentemente do valor fixado. Além da periculosidade ou insalubridade, outros fatores são causadores de acidentes ou doenças ligadas ao trabalho: (1) o trabalho em si; (2) as condições de trabalho; e (3) a natureza do trabalhador. O quadro a seguir exemplifica funções e a associação da periculosidade ou insalubridade aos trabalhadores de escritório.



Ocupação	Riscos em Potencial	Possível Consequência
Trabalhadores de escritório	Cadeiras e estações de trabalho projetados de forma inadequada; falta de movimento, Ruído Exposição a substâncias químicas Ozônio das máquinas copiadoras Benzeno e tolueno de cola de borracha e "agentes de limpeza" Metanol e amônia de solventes de máquinas copiadoras	Atua como anestésico Dor lombar; agravamento das hemorroidas, aparecimento de varizes e outros quadros circulatórios; fadiga visual Incapacidade auditiva, reação de estresse, Irritação de olhos, nariz e garganta; dificuldade respiratória O benzeno está associado a diversas doenças sanguíneas (inclusive leucemia), e o tolueno pode causar intoxicação Irritação de olhos, nariz e garganta.

QUADRO 2: TERMOS UTILIZADOS NA ESTRUTURA SALARIAL FONTE: FONTE: ADAPTADO DE BEZ E OLIVEIRA (2018).

#PraCegoVer: O quadro traz, em três colunas, os riscos potenciais e possível consequência de atividades insalubres ou perigosas aos "Trabalhadores de escritório". A primeira coluna tem como termos "Ocupação" e "Trabalhadores de escritório"; a segunda coluna evidencia os riscos em potencial, como: cadeiras e estações de trabalho projetados de forma inadequada; falta de movimento; ruído; exposição a substâncias químicas; ozônio das máquinas copiadoras; benzeno e tolueno de cola de borracha e "agentes de limpeza"; Metanol e amônia de solventes de máquinas copiadoras; e a terceira coluna as possíveis consequências, como: atua como anestésico; dor lombar; agravamento das hemorroidas, aparecimento de varizes e outros quadros circulatórios; fadiga visual; Incapacidade auditiva, reação de estresse; Irritação de olhos, nariz e garganta; dificuldade respiratória; O benzeno está associado a diversas doenças sanguíneas (inclusive leucemia), e o tolueno pode causar intoxicação; Irritação de olhos, nariz e garganta.



Conclusão

Como ciência de gestão, a administração de salários, sejam estes diretos ou indiretos, demonstram incialmente ser uma prática comum nas organizações, presente em qualquer tipo de negócio ou relação que envolva oferta de trabalho e sua compensação. Um sistema de remuneração, como se conhece, componente do subsistema de compensação da administração de recursos humanos, é composto por política salarial e seus complementos, até por isso muitos ainda confundem salário com remuneração.

Evidenciar as particularidades que envolvem o salário e suas consequências perante trabalhadores e organizações deve ser uma atividade relacionada diretamente com a realidade do contexto organizacional e uso de novas tecnologias de compensação, mesmo tendo como matéria-prima a essência do verbo associado a palavra salário: pagar; e sua gestão deve ser estratégica para o negócio, respeitando a legislação e gerando proventos à sociedade como um todo.

Resumo da Unidade

Agora que você concluiu a leitura do conteúdo, assista a seguir à videoaula com o resumo da unidade.



Vídeo

Acesse a câmera do seu celular e aponte para o QR Code ao lado para assistir ao vídeo "**Administração de Salários Diretos e Indiretos - Unidade1**". Disponível em: https://vimeo.com/551477638/4d63a9778b.



Referências

ACÁCIA. Lilian. **Salário e motivação**. Disponível em: https://www.rhportal.com. br/artigos-rh/salrio-e-motivao/ Acesso em: 17 jun. 2021.

BARBOZA, Maytê Ribeiro Tamura Meleto; ILANES, Miriany Stadler; GIACOMELLI, Cinthia Louzada Ferreira. **Legislação e Rotina Trabalhista e Previdenciária**. Porto Alegre: SAGAH, 2018

BES, Pablo; Oliveira, OLIVEIRA, Luana Yara Miolo. **Administração de Cargos, Salários e Benefícios**. Porto Alegre: Sagah, 2018.

IVANCEVICH, John M. **Gestão de Recursos Humanos**. 10. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

OLIVEIRA, Aristeu de. Manual de Salários e Benefícios. São Paulo. Atlas. 2006.

ULRICH et al. **RH de Dentro para Fora** - Seis Competências para o Futuro da Área de Recursos Humanos. Porto Alegre; Bookman, 2013